

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e a informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 29/11/2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 019/11 - 04/03/11 - Captação Subterrânea (Poço) - Aquífero freático - Coord. UTM (Km) N 7.048,30 - E 256,70 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/n.º 2763/2012, de 17/09/2012, com apresentação de nova análise de água para os parâmetros alumínio, nitrato, pH, coliformes totais, E.Coli e bactérias heterotróficas, conforme legislação vigente.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAEE no 01 de 02/01/1998.

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6015, de 31-1-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1137301, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5100/2011, fica redistribuído da Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Administração para a Pró-Reitoria de Pesquisa.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.748.1.8).

**Portaria GR-6016, de 31-1-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1140086, Superior S1 A, criada pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5786/2012, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Centro Universitário Maria Antônia para o Sistema Integrado de Bibliotecas.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 12.5.23.69.9).

**Portaria GR-6017, de 31-1-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171747, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5678/2012, fica redistribuído do Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.5.22.8).

**Portaria GR-6018, de 31-1-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1166018, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5660/2012, fica redistribuído do Instituto de Física de São Carlos para o Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.3.55.1).

**Portaria GR-6019, de 31-1-2013**

*Dispõe sobre a redistribuição de emprego público*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1180037, Técnico T1 A, criada pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5800/2012, fica redistribuído da Superintendência de Saúde para a Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Administração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.10056.1.7).

#### PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

**Portaria do Suplente em exercício da Pró-Reitora, de 29-1-2013**

**Designando**, nos termos do artigo 5º, inciso III da Resolução 4.929/02, a Profa. Dra. MARIA INÊS NOGUEIRA (ICB) para integrar o Conselho Deliberativo do Museu de Ciências da Universidade de São Paulo; Processo 2010.1.15928.1.4 (Portaria PRCEU 4/13);

### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Despacho do Pró-Reitor de Pós-Graduação, de 31-1-2013**

O Pró-Reitor, de acordo com o disposto no Artigo 73 do Estatuto, autoriza "ad-referendum" da Câmara de Avaliação, da Câmara Curricular e do Conselho de Pós-Graduação, o funcionamento do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC-USP) e da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em curso de Mestrado e Doutorado, o qual deverá reger-se pelas normas fixadas no Regulamento baixado pela Resolução CoPrG 6478/12.

#### SECRETARIA GERAL

**Comunicados**

A Secretaria Geral, à vista do disposto no artigo 12 da Resolução 5927/2011 e da decisão da CCAD, informa que a candidata avaliada pela Comissão de Avaliação Setorial abaixo teve seu pedido de reconsideração aprovado, retroagindo seus efeitos a 7-9-2012.

CAS Ciências Agrárias – Zootecnia e Ciência dos Alimentos

Candidata

Elisabete Maria Macedo Viegas, 3230812, Professor Associado 3.

A Secretaria Geral, à vista do disposto no artigo 12 da Resolução 5927/2011 e da decisão da CCAD, informa que os candidatos avaliados pelas Comissões de Avaliação Setoriais abaixo tiveram seus pedidos de reconsideração aprovados, retroagindo seus efeitos a 29-9-2012.

CAS Ciências Agrárias – Agronomia e Medicina Veterinária
Candidatos
Augusto Tullmann Neto, 50149, Associado 2
Marcos Milan, 75290, Associado 3
CAS Ciências da Saúde - Farmácia
Candidatos
Dioneia Camilo Rodrigues de Oliveira, 88311, Professor Associado 2

Luciana Simon Pereira Crott, 61670, Professor Doutor 2
Maria Regina Torqueti, 75619, Professor Associado 3
Mauri Sergio Alves Palma, 62622, Professor Doutor 2
Wanderley Pereira de Oliveira, 2091031, Professor Asso-ciado 3

CAS Química
Candidatos
Agnieszka Joanna Pawlicka Maule, 2795616, Professor Associado 2

Antonio Carlos Borin, 54797, Professor Associado 3
Dalva Lucia Araujo de Faria, 62535, Professor Associado 2
Elisabete Frollini, 70872, Professor Associado 3
Hermi Felinto de Brito, 58377, Professor Associado 3
Jorge Cesar Masini, 61426, Professor Associado 2
Jose Mauricio Rosolen, 2807970, Professor Associado 2
Lilian Rothschild, 76304, Professor Associado 2
Marcelo Firmino de Oliveira, 1534582, Professor Doutor 2
Maria Elisabete Darbello Zaniquelli, 88180, Professor Asso-ciado 2

Maria Teresa do Prado Gambardella, 53393, Professor Doutor 2

Marilda das Dores de Assis, 77100, Professor Associado 2
Nina Coichev, 86278, Professor Associado 2
Regina Helena de Almeida Santos, 45932, Professor Doutor 2

Sergio Paulo Campana Filho, 2088051, Professor Associado 2

CAS Matemática e Estatística
Candidatos
Adilson Simonis, 82868, Professor Associado 2
Albert Meads Fisher, 3176339, Professor Associado 2
Ana Paula Peron, 435051, Professor Doutor 2
Eduardo Jordao Neves, 88238, Professor Associado 2
Lucia Renato Junqueira, 2718950, Professor Associado 2
Nikolai Valtchev Kolev, 3034682, Professor Associado 2
Nivaldo de Góes Grulha Junior, 2926604, Professor Doutor 2
Saulo Rabello Maciel de Barros, 2088451, Professor Asso-ciado 2

Sonia Regina Leite Garcia, 82037, Professor Doutor 2
Sueli Mieko Tanaka Aki, 91660, Professor Doutor 2
Viviana Giampaoli, 1899586, Professor Doutor 2

A Secretaria Geral, à vista do disposto no artigo 12 da Resolução 5927/2011 e da decisão da CCAD, informa que os candidatos avaliados pelas Comissões de Avaliação Setoriais abaixo tiveram seus pedidos de reconsideração aprovados, retroagindo seus efeitos a 12-10-2012.

CAS Ciências da Saúde - Enfermagem e Saúde Pública
Candidata
Maria Helena Matte, 1453706, Professor Associado 3.
CAS Engenharia I (Civil, Ambiental, Sanitária e Transportes)
Candidatos

André Teófilo Beck, 5486885, Professor Doutor 2
Jorge Pimentel Cintra, 47315, Professor Associado 2
CAS Engenharia III (Mecânica, Produção, Naval e Oceânica e Aerospacial)

Candidatos
Antonio Luis de Campos Mariani, 2085281, Professor Doutor 2

Ernesto Massaroppi Junior, 80571, Professor Doutor 2
Helio Aparecido Navarro, 864939, Professor Doutor 2
Jesse D’Assuncao Rebello de Souza Junior, 91441, Professor Doutor 2

Marcelo Augusto Leal Alves, 1199860, Professor Doutor 2
Marcelo Seido Naganou, 1197281, Professor Doutor 2
CAS Engenharia IV (Elétrica e Biomédicas)

Candidatos
Cristiano Magalhaes Panazio, 5724257, Professor Doutor 2
Eder Rezende Moraes, 252781, Professor Doutor 2
Eder Rezende Moraes, 252781, Professor Doutor 2
Jose Marcos Alves, 51800, Professor Doutor 2
Phillip Mark Seymour Burt, 76134, Professor Associado 2
Viviane Cristine Silva, 1748232, Professor Associado 3
CAS Ciências da Saúde - Medicina
Candidatos
Carmita Helena Najjar Abdo, 69720, Professor Associado 3
Eduardo Barbosa Coelho, 348165, Professor Associado 3
Filomena Marino Carvalho, 1098120, Professor Associado 2
Julio Cesar Moriguti, 1111552, Professor Associado 2
Marcello Henrique Nogueira Barbosa, 1606369, Professor Doutor 2

Maria Aparecida Nagai, 85902, Professor Associado 2
Marisa Dolhnikoff, 1588061, Professor Associado 3
Richard Louis Voegels, 1680505, Professor Associado 2
Rodrigo Jorge, 1876420, Professor Associado 3
Rogério de Souza, 1948465, Professor Associado 3
Thais Maud, 2103440, Professor Associado 3

**Retificação do D.O. de 23-1-2013**
No Comunicado da Comissão Central de Avaliação Docente – CCAD, excluam-se os candidatos e assessores "ad hoc" da Comissão de Avaliação Setorial (CAS) Ciências Agrárias – Agronomia e Medicina Veterinária (de Aline Magalhães Ambrósio a Wilson Roberto Fernandes).";

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR – 4.710, de 25-02-2010, justificamos que os pagamentos para empresa, Italian Coffee Brasil Indústria, Comércio e Locação de Máquinas Ltda., através da Nota de Empenho nº 05345394/2012, Processo: 2012.1.124.70.6 não obedeceu à ordem cronológica em virtude de problemas administrativos.

#### CENTRO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

**Extrato de Contrato**
Processo: 13.1.13.80.8
Contrato USP/CIAGRI 01/13
Pregão Eletrônico de Registro de Preços 003/2012 - STI
Contratante: Centro de Informática do Campus “Luiz de Queiroz” - CIAGRI

Contratada: Itautec S/A – Grupo Itautec - CNPJ. 54.526.082/0004-84

Objeto: fornecimento de 05 (cinco) servidores básicos, marca Itautec, modelo Itautec MX 223, processador Intel Xeon Six-Core, a R\$ 9.153,84 cada, totalizando R\$ 45.769,20; e, 03 (três) servidores modulares – configuração 3, marca Itautec, modelo Itautec MP225, processador Intel Xeon E5-2620, a R\$ 51.045,41 cada, totalizando R\$ 153.136,23.

Prazo de entrega: 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do contrato.

Dos Recursos: Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313 –

Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.20 – Orçamento.

Valor Total: R\$ 198.905,43

Data da Assinatura: 23-01-2013

#### EDITORA DA USP

**Portaria do Presidente, de 30-1-2013**

O Sr. Presidente da Edusp, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA Elisângela Goreth Silva de Sales, RG 36241019-9 e Alessandra de Oliveira Marçal Ferreira, RG: 250674385, para atuarem como Leiloeiras nos procedimentos licitatórios na modalidade Leilão, instaurados pela EDITORA DA USP, para venda de porta-paletes de propriedade da Universidade de São Paulo, nos termos do Artigo 53 Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria vigorará pelo prazo de 01(um) ano a partir da data de sua publicação.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**Extrato de Convênio**
Processo: 2012.1.1335.27.1
Convênio: 30367

Convênio entre a ARCO - Associação de Apoio à Arte e Comunicação, e a Universidade de São Paulo, no interesse da Escola de Comunicações e Artes, visando ao oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização - “Gestão Integrada da Comunicação Digital para Ambientes Corporativos – DigiCorp – 3ª Edição”, no período de 29/01/2013 a 29/01/2015, sob a coordenação da Profa. Dra. Elizabeth Nicolau Saad Corrêa do Departamento de Relações Públicas, Proppanda e Turismo.
Valor: R\$ 750.500,00

Vigência: Da data da assinatura do convênio (29/01/2013) até 60 dias após o término do curso.

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**Primeiro Termo Aditivo de Alteração do Contrato**

Processo: 12.1.511.11.4

Parecer PGP: 478/12

Contrato nº: 121/12

Contratante: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

Contratada: Dalmetal Construção Civil Ltda - ME.

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira - Objeto, Cláusula Quarta - Valor, Atualização dos Preços e Pagamento. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a supressão de aproximadamente 4,896%e acréscimo de aproximadamente 0,298% na execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para reforma das coberturas: Item 01 - Pavilhão de Solos e Agricultura, Item 02 - Pavilhão de Hidráulica, Item 03 - Pavilhão de Entomologia, Item 04 - Edifício do LAN I e Item 05 - Edifício do LAN II.

Do Valor: O valor total do contrato, após o acréscimo de R\$ 5.055,86, e supressão de R\$83.028,36 passa a ser de R\$1.617.818,04.

Data da assinatura: 24/01/2013.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria FFCLRP-02, de 31-1-2013**

Baixa o Regimento Interno do CENAI – Centro de Nanotecnologia Aplicada à Indústria

O DIRETOR DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO AD REFERENDUM EM 02 DE JULHO DE 2012 E REFERENDADO NA 339A REUNIÃO ORDINÁRIA CON-GREGAÇÃO, EM SESSÃO DE 09 DE AGOSTO DE 2012, BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1o – Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Nanotecnologia Aplicada à Indústria (CNAI) do Departamento de Química, nos seguintes termos:

REGIMENTO DO CENTRO DE NANOTECNOLOGIA APLICADA À INDÚSTRIA (CNAI)

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidades

Artigo 1º - O Centro de Nanotecnologia Aplicada a Indústria (CNAI) é órgão vinculado ao Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º. O CNAI tem as seguintes finalidades:

I – promover a integração Universidade-Comunidade realizando pesquisas científicas e parcerias com empresas visando a geração e o desenvolvimento de patentes, produtos, processos e serviços de caráter inovador.

II – contribuir para o fortalecimento da Pós-Graduação através da realização de projetos envolvendo alunos de programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

III – priorizar espaço físico e infra-estrutura para projetos de pesquisa coordenados pelos seus membros ou para projetos de interesse do CNAI que comprovem efetivamente contra-partida financeira advinda de captação de recursos, pelo proponente externo, incluindo pesquisadores, pós-doutores ou jovens pesquisadores;

Artigo 3º - São Órgãos de Administração do CNAI:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria.

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo do CNAI será composto por docentes do Departamento e por dois docentes externos de outros Departamentos de Unidades da Universidade de São Paulo, designados pelo Conselho do Departamento:

I – o Chefe do Departamento de Química;

II - um representante do Conselho do Departamento de Química, por ele indicado;

§ 1º - Será de dois anos o mandato dos membros referidos nos incisos I, II, permitida uma recondução, quando aplicável.

Artigo 5º - O Diretor e o Vice-Diretor do CNAI serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de dois anos, permitida reconduções.

Parágrafo único - O Vice-Diretor substituirá o Diretor em suas faltas e impedimentos.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente em período mensal, e extraordinariamente, quando for convocado pelo Diretor ou a por solicitação da maioria de seus membros.

Artigo 7º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - elaborar o plano de atuação nas diferentes áreas do CNAI;

II - supervisionar o cumprimento das pesquisas em desenvolvimento;

III - opinar sobre a proposição e execução de projetos para aquisição de equipamentos multi-usuários para o CNAI;

IV – submeter o relatório científico anual de atividades à aprovação do Conselho do Departamento;

V – submeter a prestação de contas anual à aprovação do Conselho do Departamento.

VI – propor ao Conselho do Departamento, a admissão de novos pesquisadores, pertencentes ao quadro docente da Universidade de São Paulo.

VII – deliberar sobre assuntos de interesse do CNAI;

VIII - eleger o Diretor e o Vice-Diretor;

IX - propor e aprovar modificações no regimento interno submetendo-as à aprovação dos órgãos superiores da USP, assim como zelar pela sua execução;

X- Solicitar ao Conselho do Departamento autorização para utilização de espaço físico e infraestrutura de pesquisa pelo CNAI

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de terceira convocação;

Artigo 8º - Compete ao Diretor do CNAI.

I – administrar o CNAI;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Delibe-rativo;

III – dar cumprimento às determinações do Conselho Deliberativo;

IV – coordenar os trabalhos desenvolvidos no CNAI;

V – representar o CNAI, quando convocado;

VI – propor e supervisionar a execução de convênios, contratos, parcerias, prestação de serviços e encaminhar as respectivas prestações de contas ao Conselho Deliberativo, para submissão à aprovação do Conselho do Departamento.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Artigo 1o- Os serviços técnico-administrativos necessários ao funcionamento do CNAI serão prestados por servidores da Universidade,

Artigo 2º- As publicações geradas por membros do CNAI terão, obrigatoriamente, que mencionar o Departamento e a Unidade aos quais pertencem.

Artigo 3º- Os docentes em atividade na Universidade de São Paulo, membros do CNAI, obedecerão as normas da Comissão Especial de Regime de Trabalho (CERT).

Artigo 4º- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, o CNAI poderá propor ao Conselho do Departamento a contratação de pesquisador para desenvolvimento de um projeto específico.

**Despacho do Diretor, de 29-1-2013**

**Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com artigo 26 da Lei Federal 8.666/9 e alterações posteriores.

Processo: 2013.1.228.59.6

Interessado: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP

Contratados: Quimicenter Produtos para Laboratórios Ltda.

– ME.

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portarias do Diretor, de 31-1-2013**

Comunicando:

RESUMO DE CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Processo nº 12.1.2477.8.8

Convênio nº 31237

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Universitê Paris 13– França

Coordenação:

FFLCH/USP: Profa. Dra. Ieda Maria Alves

Instituição Estrangeira: Prof. Dr. Jean-François Sablayrolles.

Objeto: Cooperação acadêmica na áreas de História, Geografia, Filosofia, Ciências Sociais e Letras a fim de promover : 1) intercâmbio de docentes e pesquisadores; 2) intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; 3) intercâmbio de estudantes; 4) intercâmbio de publicações; 5) desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos; 6) a orientação conjunta de teses de mestrado e doutorado; 7) publicações em comum.

Vigência: 24.10.2012 a 23.10.2015

Valor total: sem ônus

**Portarias do Diretor, de 31-1-2013**